

Estado do Tocantins CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

LEI Nº 0140/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Reajuste do Piso Nacional aos Profissionais do Magistério Público Municipal do Quadro Efetivo, e Dá Outras Providências.

Faço saber que o **PREFEITO MUNICIPAL** adotou a MEDIDA PROVISÓRIA nº 005/2023, de 22 de setembro de 2023, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Sampaio/TO, com a redação dada pela Emenda á Lei Orgânica nº 001/2022, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado em 14,95%, sobre o Piso Nacional vigente no ano de 2022, a partir de 1° de setembro de 2023, os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Sampaio/TO do Quadro Efetivo, para 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Piso Nacional do Magistério determinado pelo Governo Federal, passando ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º O reajuste ora concedido correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos legais e financeiros a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.



Estado do Tocantins CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO CNPJ Nº 03.239.140/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO

TOCANTINS, aos Quatro (04) dias do mês de Outubro (10) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

DOMINGOS RODRIGUE DA SAILVA

Presidente da Câmara Municipal